PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.341/2017

Obriga o serviço público municipal a conceder um dia de licença por ano para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata para funcionários com 40 anos ou mais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos vinte e um (21) dias do mês de Março do ano dois mil e dezessete (2017), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos trinta (30) dias do mês de Março do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.341, de 21 de março de 2017

Obriga o Serviço Público Municipal a conceder um dia de licença por ano para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata para funcionários com 40 anos ou mais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os funcionários públicos da administração direta, indireta e funcional, bem como os servidores do poder legislativo, com 40 anos ou mais, terão direito há um dia por ano para realizarem exames preventivos de câncer ginecológico e de próstata.

Art. 2° A licença será concedida por escrito, mediante apresentação pelo funcionário, do requerimento, agendamento, requisições dos referidos exames ou congêneres.

Art. 3° O beneficiário da presente Lei deverá apresentar o comprovante de comparecimento na unidade de saúde, clínica ou hospital, onde tenha sido realizado o exame.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete(21.03.2017).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete